

15/12/17

PROJETO DE LEI Nº 2.126, DE 2011

(Do Poder Executivo)

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 36

Dê-se ao art. 7º do PL 2.126, de 2011, a seguinte redação:

.....

“Art. 7º.....

I -

II - à não suspensão ou interrupção da conexão à Internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou de cláusula contratual;

.....

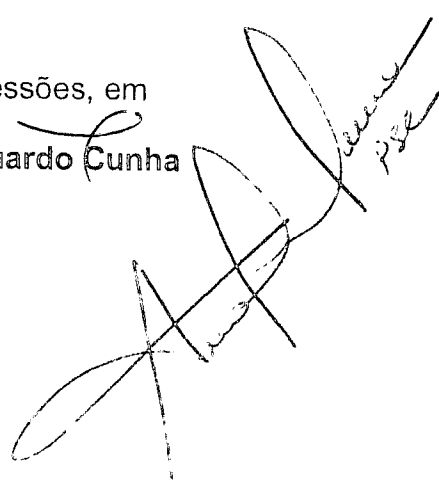
.....

VI – contratar o serviço de conexão à internet, tomando como base para fixação do seu preço a velocidade e o volume de dados baixados.”

.....



Sala das Sessões, em
Deputado Eduardo Cunha



945C357B50